



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019				
PREÂMBULO				
<p>O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 - UASG: 926302, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 19.252/2019, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.</p>				
<b>1. OBJETO</b>				
REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER E KIT FOTOCONDUTOR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				
R\$ 52.031,02 (Cinquenta e dois mil e trinta e um reais e dois centavos centavos)				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. QUANTIDADE DE LOTES OU ITENS</b>	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			LOTE ÚNICO	
<b>5. MODALIDADE</b>	<b>6. REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	NÃO	MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.	
<b>9. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>			
<b>10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>		
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>		A partir de 25/10/2019 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>		08/11/2019 - Hora: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
<b>11. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>12. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			003.0./2019	
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40101	2000	9900	0100	33.90.30
<b>14. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
<b>15. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO</b>				
<b>ENDEREÇO:</b> Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. <b>PORTAL ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> . <b>TELEFONES:</b> (71)3103-0112/0113/0114/0225. <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . <b>Pregoeiro(a) Oficial:</b> Gerson Yamashita. <b>Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE 3 deste Edital - SEÇÃO I.</b>				



## PARTE I – PROPOSTA DE PREÇOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão **cadastrar proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

1.1. No ato da inclusão de proposta, cada licitante **deverá** realizar, em campos próprios do sistema, como requisito de participação no pregão, todas as declarações exigidas, especialmente no que tange a:

1.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.

1.1.3. Para as licitantes enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. No cadastramento da proposta em sistema, as **informações técnicas do objeto** a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, a saber:

- a) Identificação do item e suas características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO).
- b) marca (campo MARCA).
- c) modelo (campo MODELO).
- d) fabricante do item ofertado (campo FABRICANTE).

1.2.1. **Não** serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “conforme edital”.

1.2.2. As informações referentes a marca, modelo e fabricante do produto ofertado são exigíveis **apenas** para licitações destinadas a aquisição de bens, e deverão constar, apenas, nos campos próprios específicos do sistema.

1.2.2.1. Tais informações deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação.

1.3. Qualquer elemento inserido no campo **descrição detalhada do objeto ofertado** que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência e da ata de registro de preços, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observadas as quantidades constantes neste Edital.

3.1. Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.



4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**SEÇÃO II – DO ENVIO EM SISTEMA DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS CORRELATOS**  
**(FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)**

1. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na disputa de lances, para fins de **aceitação de proposta**:

1.1. **DOCUMENTO(S) TÉCNICO(S) EMITIDO(S) PELO(S) FABRICANTE(S)**, em língua portuguesa, correspondente(s) ao(s) modelos ofertados **para todos os itens que compõem o lote único**.

1.1.1. Serão admitidos catálogo técnico, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), manual de usuário, prospecto, folder e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que cada objeto (modelo/marca) ofertado pela(s) licitante(s) possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

1.1.2. Documentos técnicos produzidos por fabricante de origem estrangeira poderão ser apresentados em **idioma diverso do nacional**, desde que acompanhados de tradução **simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

1.1.3. A critério da licitante, poderão ser apresentados tanto documentos específicos relativos a cada um dos itens que compõem o lote, quanto documentos que contemplem as especificações técnicas de mais de um item.

1.1.4. A empresa licitante que ofertar toner e cartucho original de fábrica, de marca diferente da impressora a que se destina o objeto dos itens 01 e 02, ou seja, toner e kit fotocondutor, compatíveis, da marca Okidata, deverá apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho do toner e cartucho, quando empregados no fim a que se destinam. Esta cláusula não se aplica ao Lote II, itens 03,04,05,06 e 07, pois serão licitados, somente, os produtos originais do fabricante da marca, conforme descrito na cláusula 2.1 deste termo.

1.1.4.1. O laudo poderá ser emitido em nome do fabricante do bem ou do fornecedor licitante, conquanto o conteúdo se refira ao toner/cartucho oferecido.

1.2. **PROPOSTA AJUSTADA**, a qual deverá conter minimamente os seguintes dados: indicação de preços unitários e totais para cada item que compõe o lote único, de valor idêntico ao lance final ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação); especificações claras e completas, com indicação de todas as informações descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital, inclusive aquelas relativas à proponente; e assinatura pelo representante legal da proponente.

1.2.1. **Somente** serão admitidas propostas com valores **unitários e totais** que:

- a) **estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.**
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$).
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos. e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

1.2.1.1. Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

1.2.2. **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.



- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura)
- c) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.
- d) que contenham informações sobre marca, modelo e/ou fabricante (quando couber) **divergentes** daquelas inseridas em sistema na fase de envio de proposta inicial.

**1.2.3.** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**1.2.4.** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**1.2.5.** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**1.2.5.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**1.2.6.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**1.2.6.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**1.2.7.** O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**1.2.7.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.



## PARTE II – HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira, decreto de autorização para funcionamento no País e, quando a atividade exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente.

#### 1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**1.2.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**1.2.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte**, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição**, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema - **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

**1.2.3.1** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**1.2.3.1.1** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**1.2.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (art. 101, II):

**a.1)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**a.1.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; indicação e quantitativos de bens; e período de vigência da contratação.

**a.2)** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

### 1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**1.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**2.** Todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**2.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**3.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**4.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**4.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**4.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**4.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

## SEÇÃO II – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

**1. Caso a licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA válido, deverá observar os seguintes regramentos:**

**1.1** A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido o registro cadastral (SICAF) ou o certificado de registro cadastral (SIMPAS/SAEB-BA).



**1.1.1** O cadastro em quaisquer dos sistemas **não** supre a apresentação das documentações relativas à **habilitação jurídica – item 1.1 – SEÇÃO I, alíneas “b”, “c” e “d”,** e de **qualificação técnica**, conforme **item 1.3 – SEÇÃO I**, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema.

**1.1.2** Para que haja a dispensa das demais documentações indicadas nos **itens 1.1, 1.2 e 1.4 – SEÇÃO I**, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada, via anexo do sistema.

**1.1.3** A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

**1.1.4** Caso exista documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema.

**1.2** No que tange às **microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal ou trabalhista** (conforme **item 1.2.3 – SEÇÃO I**), a verificação da restrição no SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA supre a exigência de realização da declaração **de existência de pendência**.



## PARTE III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2. O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) (opção de banner LICITAÇÕES), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926302).

3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital**.

### SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. **SOMENTE** poderão participar deste Pregão Eletrônico **microempresas e empresas de pequeno porte** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **e** que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.1. Para que possam acessar o sistema eletrônico, **as** licitantes deverão proceder ao credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme orientações da **Seção III** desta Parte III do Edital.





1.2. Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2. Estarão impedidos de participar desta licitação, **ademais**, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- f) empresa que estiver em processo de falência;
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- i) membros e servidores da Administração;
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.1. Para fins do disposto no **item 2** desta Seção, entende-se por:

**2.1.1. "Administração Pública"**: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**2.1.2. "Administração Pública Estadual"**: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**2.1.3. "Administração"**: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

3.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 2** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**3.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**3.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**3.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

6. A licitante será responsável:

6.1. Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

6.2. Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

6.3. Por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

6.4. Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

6.5. Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br).
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**.
- c) No sistema eletrônico Compras Governamentais, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302.

6.5.1. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

7. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

7.1. [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo indicar a UASG: 926302.

7.2. [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**.

### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e condição obrigatória à participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

1.1. O Ministério Público do Estado da Bahia **não é unidade cadastradora**. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-9001 ou através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.



**3.1** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**3.1.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, à época do credenciamento, **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**4.1** Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

#### SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

**1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de chave de acesso e senha individuais, a partir do que serão divulgadas as propostas de preços recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes.

**1.1.** As propostas devem ser encaminhadas em sistema conforme disposto na **PARTE I - Seção I** deste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**1.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**1.3.** Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas apresentadas, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

**4.** **Definidas e ordenadas** as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.** O tempo inicial para a disputa na etapa de lances será de **10 (dez) minutos**, aos quais será somado o tempo de iminência definido pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão. Encerrado o tempo inicial, transcorrerá o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos.

**5.1.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

**5.2.** **As** licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

**5.2.1.** **A** licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

**5.3.** Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inacessibilidade ao sistema por parte dos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.5.** O tempo inicial de disputa poderá ser finalizado antecipadamente, por decisão do(a) pregoeiro(a), desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto (**05 minutos**), mediante justificativa registrada em ata.



5.6. Findo o tempo determinado aleatoriamente pelo próprio sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6. Encerrada a recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a classificação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

6.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.1.1. **Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s)**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores **unitários e totais** superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

6.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será realizada pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão permanecer conectadas ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.

7.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a proposta que, em consonância com o edital, apresentou o lance de menor valor para cada item ou lote (conforme o caso), passando-se à etapa de ACEITAÇÃO.

## SEÇÃO V – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### SUBSEÇÃO I – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EM SISTEMA

1. Iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

1.1. A **aceitação da proposta** ofertada estará condicionada à apresentação, exclusivamente através do sistema eletrônico, de **todos os documentos exigidos na PARTE I - Seção II** deste Edital, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”.

1.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

2. O prazo para envio da documentação será de **01 (uma) hora**, contada a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema.

2.1. A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, **todos** os documentos exigidos, **sob pena de desclassificação**.

2.1.1. Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório.

2.2. Antes de findo o prazo para envio da documentação, este poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos**, mediante solicitação escrita da licitante, via chat no sistema.



2.3. O campo “enviar anexo” no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo.

2.3.1 O campo “ENVIAR ANEXO” **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

## SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

1. A documentação apresentada pela licitante somente será integralmente analisada pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

1.1.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços final apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo pregoeiro**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

1.1.1.1. Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação de data ou validade de proposta; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório de valores causada por aproximação automática em software de planilhamento (tais como Excel e Calc); e divergências de somatórios dos valores unitários ou globais ofertados.

1.1.1.2. Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

1.1.1.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou que apresente erro(s) insanável(is).

1.2. Não tendo sido verificado erro, ou tendo sido este corrigido no prazo consignado, a proposta de preços ajustada e demais documentos anexados ao sistema serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

1.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), e conforme necessidade da área técnica, **poderá ser solicitado à licitante, adicionalmente, documento(s) técnico(s) que possa(m) comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado**, tais como: catálogo técnico, manual de usuário, folder ou documento técnico equivalente.

1.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

1.3.2 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

1.3.3 Na hipótese de solicitação de documentação adicional indicada no **item 1.3** dessa SUBSEÇÃO II, será concedido prazo pelo pregoeiro para que a licitante insira o anexo em sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

1.3.3.1 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat no sistema.

1.4 Para fins de aceitação, o(a) pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo por ele estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

1.4.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.

1.4.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



**1.4.1.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta não puder ser feita de imediato.

**2.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**2.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**2.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.

**2.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

**3.** Em resultado à análise, a proposta poderá ser recusada ou considerada aceitável.

**3.1** Será recusada a proposta, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta ajustada e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

**a)** Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos.

**b)** Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**.

**3.1.1** Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**3.1.2** Na hipótese de todas as propostas ofertadas serem desclassificadas, o lote será declarado fracassado.

**3.2** Caso a proposta atualizada da licitante melhor classificada seja considerada **aceitável**, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de HABILITAÇÃO.

## SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

### SUBSEÇÃO I – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM SISTEMA

**1.** Aceita(s) a(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame sobre o atendimento às condições de habilitação pela proponente **melhor classificada relativa ao lote único**.

**1.1.** Para que seja feita a análise, cada proponente deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, **todos os documentos exigidos na PARTE II - Seção I** deste Edital, por meio da opção "**ENVIAR ANEXO**". Deverá, ademais, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**1.1.1.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.



2. O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema, será de **até 01 (uma) hora**, contada a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

2.1. A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, **sob pena de inabilitação**.

2.1.1 Na hipótese de a licitante ter remetido, a seu critério, a documentação relativa à habilitação na fase de aceitação de proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá passar diretamente para a etapa de análise documental, conforme **SUBSEÇÃO II da SEÇÃO VI da PARTE III**, desde que mediante concordância expressa da licitante via chat.

2.1.2 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório, inclusive no tocante à admissibilidade de substituição de documento(s) por registro cadastral (SICAF ou SIMPAS).

2.2 O campo “enviar anexo” no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo.

2.2.1 O campo “ENVIAR ANEXO” **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

#### SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

1. Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado para envio em sistema.

1.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

1.2 O(a) Pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

1.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

1.2.2 Ficará **facultado a(o) Pregoeiro(a)**, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

1.2.2.1 Realizada a diligência, esta será publicizada às licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

1.2.2.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

1.2.3 É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos **atestados** apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo a licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**.

2 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da documentação não puder ser finalizada de imediato.

2.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

2.2 O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



**2.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.

**2.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

**3.** Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos:

**3.1** Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos.

**3.2** Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **Seção IV desta Parte III, e suas subseções.**

**4.** Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.** Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**6.** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou **todas** as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada **fracassada**.

#### SUBSEÇÃO III – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**1.** Conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, caso os documentos anexados ao sistema estejam de acordo com as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) informará, via chat, ao licitante a conformidade da documentação. Entretanto, somente haverá a habilitação da licitante em sistema após o envio em meio físico, **em originais ou em cópias autenticadas**, de:

- a) **toda a documentação de habilitação apresentada e validada em sistema.**
- b) **proposta de preços final ajustada, datada e assinada pelo(a) representante legal da licitante.**
- c) **para licitante representada por procurador: procuração por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

**2.** O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão em sistema para aguardar o recebimento da documentação em meio físico.

**2.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**2.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**2.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.

**2.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

**3.** A proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação, todos em originais ou cópias autenticadas, deverão ser **postados** em envelope único e lacrado, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão, sob pena de inabilitação.**

**3.1** O envelope deverá ser endereçado ao edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida como se segue:





**REMETENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DESTINATÁRIO:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro  
Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

**3.2** A licitante deverá comprovar o envio da documentação dentro do prazo acima estabelecido (através da indicação de código de rastreamento da postagem ou outro documento/informação afim) para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **sob pena de inabilitação**.

**3.2.1** Restará suprida a exigência prevista no item acima caso a licitante, apesar de não remeter a comprovação de postagem, concretize a entrega física da documentação dentro do prazo previsto no chat para reabertura da sessão de habilitação.

**3.3** A licitante, a seu critério, poderá entregar o envelope com a documentação diretamente no edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço acima consignado, respeitada, neste caso, a data-limite indicada para a reabertura da sessão.

**3.3.1** Nesta hipótese, o representante legal da empresa, ou pessoa sob sua ordem, deverá entregar o envelope diretamente à Coordenação de Licitações – sala 104, em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00.

**4.** Alternativamente ao envio da documentação em meio físico, referido no **item 3 desta SUBSEÇÃO III**, será admitido o envio da mesma através de arquivo digital em formato PDF **com assinatura digital ou com autenticação em cartório digital (conforme o caso)**, para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), desde que:

**4.1** No caso de documento assinado digitalmente: seja possível o(a) Pregoeiro(a) verificar a validade e a autenticidade da assinatura digital;

**4.2** No caso de documento autenticado em cartório digital: este seja enviado em conjunto com declaração de serviço de autenticação digital, contendo o código da chancela do cartório digital.

**5.** Caso as documentações exigidas não sejam entregues no prazo determinado ou, tendo sido entregues, estejam incompletas ou dissonantes com aquelas inseridas em sistema ou, ainda, não sejam apresentadas em originais (ou cópias autenticadas), será considerado descumprimento às regras do edital, com conseqüente **inabilitação da licitante**.

**5.1** Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação para convocação **da próxima** licitante pela ordem crescente de classificação.

**5.2.** Na hipótese de todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada **fracassada**.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**1** Recebida a documentação e constatado o pleno atendimento desta às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, declarando-a vencedora.

**2** Declarada a vencedora, ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).

**2.1** Em consonância com o artigo 121, inciso XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005 a intenção de recurso deverá ser manifestada **dentro dos primeiros 10 (dez) minutos** do total disponível no sistema (20 minutos), com o registro da síntese das suas razões.

**2.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido (10 minutos) serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas sem motivação.



**2.1.2** A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**2.2** Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

**2.3** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**2.3.1** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado preambulo deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**2.3.2** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**2.3.3** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**2.3.3.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

**2.3.3.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**2.3.3.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**2.3.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**2.3.5** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**2.3.5.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

**2.3.6** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

**1.1** As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente deverão ocorrer por meio eletrônico, aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

**1.2** O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.



1.3 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e convoque as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar aquela que aceita firmar o registro de preços em igual prazo e praticando o mesmo preço proposto pela primeira classificada.

1.3.1 Nas hipóteses de não haver licitante aquiescente com o preço e condições ofertados originalmente ou, havendo, todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada **fracassada**.

1.3.2 A adoção das providências administrativas supra indicada ocorrerá sem prejuízo do **eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**.

2. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II.

2.1 Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

3. Serão incluídas na ata de registro de preços, na forma de anexo, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a sequência da classificação do certame.

3.1 A formalização do cadastro de reserva será feita mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação das licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora do certame.

3.2 Se houver mais de uma licitante na situação acima indicada, estas serão organizadas segundo a sequência da classificação do certame.

3.3 A aferição da regularidade das propostas e documentos de habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente ocorrerão na hipótese de a Administração necessitar fazer uso do cadastro.

3.3.1 Nesta hipótese, a Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação cabível. Para tanto, serão adotados os mesmos critérios e condições exigidos neste instrumento convocatório.

3.3.1.1 Caso a licitante cadastrada não comprove possuir as condições de habilitação exigidas, ou sua proposta não atenda às especificações técnicas mínimas requeridas, aquela decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das eventuais providências sancionatórias cabíveis.

4. **NÃO** será admitida a **adesão** à presente atas de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

2 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-**



se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

**4 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**5 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**6 DA ADVERTÊNCIA VERBAL:** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**7 DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**8 DA MULTA:**

**8.1** A recusa à assinatura da ata de registro de preços **ou à retirada da nota de empenho**, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

**8.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de ata de registro de preços constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012.

**9** As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**1** É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**1.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

**1.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

**2.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

**3.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

**3.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.



- 3.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
4. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
5. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 5.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
6. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
7. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
9. Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 24 de outubro de 2019.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER E KIT FOTOCONDUTOR

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Item	Descrição do bem	Marca e Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
Lote I						
1	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: compatível com impressora a laser OKIDATA, modelos da impressora: B410/B420/B430/MB460/MB470 /MB480; na cor preta; rendimento de 7.000 páginas; observação – referência do toner original (OKIDATA) 43979201. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.		Unidade	120		
2	<b>KIT, FOTOCONDUTOR</b> , compatível com OKIDATA, referência B400 43979001, para impressoras modelos: 410 / B420 / B430 / MB460 / MB470 / MB480. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.		Unidade	50		
Lote II						



3	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor preto; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SK/80C8SK0/808S PRETO. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	Unidade	12		
4	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor CIANO; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SC/80C8SC0/808S CIANO. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	Unidade	12		
5	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor MAGENTA; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SM/80C8XM0/808S MAGENTA. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	Unidade	12		
6	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor AMARELO; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SY/80C8SY0/808S AMARELO. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	Unidade	12		
7	<b>KIT CRIAÇÃO DE IMAGENS</b> em preto e colorido, para a impressora Lexmark CX410DE, 700Z5, color laser, valor capacidade 40.000, nr da peça 70C0Z50. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	Unidade	12		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					



**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Registro de preços válido para 12 meses.
- Garantia do FABRICANTE: mínima de 90 (noventa) dias.
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II.
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.





**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: Toner e kit fotocondutor, compatíveis, da marca Okidata e cartuchos e kit criação de imagem, originais, para a impressora Lesmark CX410DE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – com o objetivo de garantir a continuidade das impressões oriundas das atividades investigativas do referido setor, solicitou 12 (doze) cartuchos em 04 cores (preto, ciano, magenta, amarelo) para a impressora marca Lexmark CX410DE, estimando um lapso temporal de 12 (doze) meses e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras, através da Coordenação de Almoxarifado. Salienta-se que a impressora citada, foi adquirida e tombada sob o nº 070.025.002.2036 em 22/11/2018, ou seja, encontra-se dentro do prazo de garantia do fabricante de 01(um) ano, obrigando a aquisição de cartuchos originais de fábrica para os itens 03,04,05,06 e 07 da cláusula 05 deste termo.

Os toners e kit fotocondutores, compatíveis, da marca Okidata foram solicitados pela Coordenação de Almoxarifado para atender demandas de aproximadamente 109 impressoras da marca Okidata e a quantidade se justifica, levando em consideração uma média mensal de consumo de aproximadamente 10 unidades, pelos próximos 12 meses.

2.2 Os itens indicados nos lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por lote prestigia todos os itens constantes do grupo, evitando que nenhuma oferta seja oferecida se a licitação fosse separada, prejudicando esta Instituição com a não aquisição de determinado item.

3. DA 3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**3.1. Modalidade** - pregão eletrônico (registro de preços para 12 meses);

**3.2. Tipo de licitação** – por menor preço;

**3.3. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO** – exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com base nos art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

**4.1 A EMPRESA LICITANTE** deverá apresentar proposta de preços informando as marcas e/ou modelos do produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

**4.2** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A licitação deverá ser processada por dois lotes;

**4.3 A EMPRESA LICITANTE** deverá apresentar, junto com a proposta de preços, catálogo(s) do(s) fabricante(s), conforme especificações, para análise técnica pela unidade Coordenação de Almoxarifado, onde deverá constar informações atualizadas;



4.4 A EMPRESA LICITANTE que ofertar toner e cartucho original de fábrica, de marca diferente da impressora a que se destina o objeto dos itens 01 e 02, ou seja, toner e kit fotocondutor, compatíveis, da marca Okidata, deverá apresentar Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho do toner e cartucho, quando empregados no fim a que se destinam. Esta cláusula não se aplica ao Lote II, itens 03,04,05,06 e 07, pois serão licitados, somente, os produtos originais do fabricante da marca, conforme descrito na cláusula 2.1 deste termo

4.5 O laudo poderá ser emitido em nome do fabricante do bem ou do fornecedor licitante, conquanto o conteúdo se refira ao toner/cartucho oferecido

4.6 Não serão exigidas amostras ou protótipos para o item descrito no item 5 deste TR;

#### 4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

#### 4.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ✓ certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública do pregão.

#### 4.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

#### 4.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ✓ prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

5.1 O valor estimado global é de R\$ 52.031,02 (cinquenta e dois mil, trinta e um reais e dois centavos) conforme especificações e valores discriminados a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID FORN	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Quantidade mínima por pedido
				R\$	R\$	
<b>LOTE I</b>						
1	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: compatível com impressora a laser OKIDATA, modelos da impressora: B410/B420/B430/MB460/MB470 /MB480; na cor preta; rendimento de 7.000 páginas; observação – referência do toner original (OKIDATA) 43979201. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	120	146,05	17.526,00	1
2	<b>KIT, FOTOCONDUTOR</b> , compatível com OKIDATA, referência B400 43979001, para impressoras modelos: 410 / B420 / B430 / MB460 / MB470 / MB480. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	50	256,10	12.805,00	1
<b>LOTE II</b>						
3	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor preto; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SK/80C8SK0/808S PRETO. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	12	396,62	4.759,44	1
4	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor CIANO; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SC/80C8SC0/808S CIANO. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	12	387,42	4.649,04	1
5	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor MAGENTA; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SM/80C8XM0/808S MAGENTA. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	12	383,08	4.596,96	1
6	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor AMARELO; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SY/80C8SY0/808S AMARELO. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	12	374,23	4.490,76	1



7	KIT CRIAÇÃO DE IMAGENS em preto e colorido, para a impressora Lexmark CX410DE, 700Z5, color laser, valor capacidade 40.000, nr da peça 70COZ50. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	12	1.601,91	3.203,82	1
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>52.031,02</b>

5.2 No preço deverá estar incluso todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

#### 6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 Os cartuchos, toners e cilindro de imagem ofertados deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

6.2 Os bens deverão ser fornecidos com embalagem original do fabricante do produto, contendo data da fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem

#### 7. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento dos materiais, descritos no item 5.1 nas condições a seguir:

7.2 A Instituição substituirá o contrato por nota de empenho de acordo com o caput do art. 132, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

7.3 O **fornecimento** dos bens, objetos desse termo, será **em até 20 dias**, contados a partir da data do recebimento, do contrato ou da nota de empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais, pelo fornecedor;

7.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do contrato, da nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.5 A confirmação do recebimento da nota de empenho se dará por E-mail ou por Aviso de Recebimento(AR) dos correios;

7.6 O prazo de entrega será contado a partir da assinatura ou do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

7.7 O licitante vencedor deverá agendar a entrega dos bens com a Coordenação de Almoxarifado, através dos telefones (71) 3103-0123/0124/0125/0126;

7.8 Local de entrega: Coordenação de Almoxarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.:41.745-004, Salvador – Bahia (das 09:00 às 11h30min e 14:00 às 17:00h).

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

#### 9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

9.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

#### 10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

10.1 Os preços serão irrevogáveis.

#### 11. DO RECEBIMENTO:

11.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

11.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Almoxarifado conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 007/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no item 5.1 deste Termo;

11.3 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

11.4 Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei 9.433/2005;

11.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 9.433/2005.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

12.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;



12.2 Fornecer o material de acordo com as especificações deste Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos objetos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

12.3 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

12.4 O fornecedor deverá entregar o produto em embalagem, contendo as seguintes informações impressas pelo fabricante: dados de identificação do produto e marca do fabricante.

### 13. DA GARANTIA:

13.1 Garantia do **FABRICANTE** mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.

#### PLANILHA DE COTAÇÃO – PCT

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID FORN	Quant. Estimada	Marca Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Quantidade mínima por pedido
					R\$	R\$	
1	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: compatível com impressora a laser OKIDATA, modelos da impressora: B410/B420/B430/MB460/MB470 /MB480; na cor preta; rendimento de 7.000 páginas; observação – referência do toner original (OKIDATA) 43979201. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	120				1



2	<b>KIT, FOTOCONDUTOR</b> , compatível com OKIDATA, referência B400 43979001, para impressoras modelos: 410 / B420 / B430 / MB460 / MB470 / MB480. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem.	un	50				1
<b>LOTE II</b>							
3	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor preto; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SK/80C8SK0/808S PRETO.	un	12				1
4	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor CIANO; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SC/80C8SCO/808S CIANO.	un	12				1
5	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor MAGENTA; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SM/80C8XMO/808S MAGENTA.	un	12				1
6	<b>TONER</b> , com especificações mínimas: original da impressora Lexmark modelo da impressora CX 410 DE; na cor AMARELO; rendimento médio de 2.500 páginas; - referência do toner original (ILEXMARK) 808SY/80C8SY0/808S AMARELO.	un	12				1
7	<b>KIT CRIAÇÃO DE IMAGENS</b> em preto e colorido, para a impressora Lexmark CX410DE, 700Z5, color laser, valor capacidade 40.000, nr da peça 70C0Z50..	un	12				1



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**(INSERIR MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**